



**S. João da Madeira**  
Câmara Municipal

### **DESPACHO N.º 33-E/2020**

Considerando o teor do meu despacho n.º 33/2020, de 14 de setembro, o qual fixou os horários de abertura e encerramento de estabelecimentos comerciais nos termos do artigo 10.º da RCM n.º 70-A/2020, de 11 de setembro de 2020, e os meus despachos n.ºs 33-A/2020, 33-B/2020 e 33-C/2020;

Considerando a atual situação pandémica da COVID 19 e o disposto no Decreto n.º 9/2020 da Presidência do Conselho de Ministros de 21 de novembro;

Considerando as limitações de circulação na via pública estabelecidas entre os dias 27 de novembro a 01 de dezembro, e os dias 05 a 08 de dezembro;

Considerando o parecer positivo da PSP e da autoridade de saúde local;

Ouvida a Associação Comercial de São João da Madeira, determino o seguinte:

- Entre os dias 28 de novembro a 1 de dezembro e 5 a 8 de dezembro os estabelecimentos cujo horário de abertura estava atualmente fixado às 10 horas poderão abrir às 8 horas.

Publicite-se e notifique a PSP e a Associação Comercial de São João da Madeira.

São João da Madeira, 27 de novembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

Jorge M.R. Vultos Sequeira